



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02  
CONVÊNIO Nº 003/2020  
DATA: 14/07/2020

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CERQUILHO E A  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
CERQUILHO

**MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, com sede na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28, Centro, Cerquillo/SP, CEP 18.520-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.444.859-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 249.145.178-68, bem como, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CERQUILHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Da Fazendinha, 333, Centro, Cerquillo/SP, CEP. 18.520-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, Claudia Maria Reimann Baston, brasileira, casada, portadora do RG 9.068.871-5-SSP/SP, inscrita no CPF 063.235.688-02, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, com sede na Rua Sete de Setembro nº 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato, representado por seu Diretor-Presidente, Wilson Luiz Luvizotto, brasileiro, casado, empresário, titular do RG n.º 6838520-SSP/SP e do CPF n.º 588.857.658-15, residente e domiciliado na Rua da Fazendinha, 161, Centro, Cerquillo/SP, bem como, o Tesoureiro da Convenente, senhor(a) José Ricardo de Campos Barros, brasileiro, divorciado, advogado, titular do RG n.º 9.536.453-5-SSP/SP e do CPF n.º 002.392.178-10, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, 43, Bairro São Francisco, Cerquillo/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, observados o disposto na Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 218 e seguintes; Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Federal nº 13.995/2020; Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia global do novo coronavírus; Decreto Estadual nº 64.862/2020 e nº 64.864/2020; Resolução nº SS 31 e Planos de Contingência Nacional, Estadual, Regional e Municipal; Decreto Municipal nº 3.335/2020, Lei Municipal nº 3.355/2020 e 3.356/2020, têm justo e acordado, o presente **CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, para enfrentamento **EXCLUSIVO** da **PANDEMIA COVID-19 (CORONAVÍRUS)** no âmbito municipal, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É feito o **ADITAMENTO** do prazo do **Convênio nº 003/2020**, por mais 90 (noventa) dias, com início de vigência em **13 de julho de 2020** e término em **11 de outubro de 2020**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**


O valor do convênio será o mesmo previsto na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 14 de julho de 2020.

  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE CERQUILHO  
PRESIDENTE  
CONVENIADA**

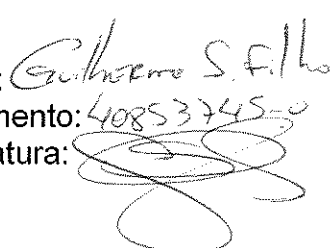
  
**MUNICÍPIO DE CERQUILHO  
PREFEITO  
CONVENENTE**

  
**TESOUREIRO DA ENTIDADE  
CONVENIADA**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CERQUILHO**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:   
Documento: 28.582.613-3  
Assinatura: 

Nome:   
Documento: 40853745-0  
Assinatura: 